**ANEXO I CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

Aos do mês de de 2.0 na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo neste ato, celebram entre si este convênio para a realização de estágios, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

De um lado, doravante denominada **Faculdade Praia Grande**, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 4000, bairro Campo da Aviação, cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, telefone (13) 3481-1700, CNPJ 05.004774/0001-04, representada pelo Prof. Braz Bello Junior, Diretor Geral, e de outro lado:

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Estado: | Cep: |
| Telefone: | E-mail: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: |
| Representado(a) por: |
| Cargo: |

Doravante denominado (a) Empresa-Estágio.

**CLÁUSULA 1ª**. A Empresa Concedente, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, colocará à disposição da **FPG – Faculdade Praia Grande**, vagas para indicações de alunos, cujas atividades sejam compatíveis com o curso do aluno.

**Parágrafo único**: O estágio de estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 2ª**. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador da **FPG – Faculdade Praia Grande** e por Supervisor por parte da Empresa Concedente, comprovado por vistos, de ambas as partes, nos relatórios das atividades, com vista obrigatória ao estagiário, devendo a **FPG – Faculdade Praia Grande**, exigir a sua apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses.

**Parágrafo único**: O objetivo do estágio será aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário estudante, através da aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da Empresa Concedente.

**CLÁUSULA 3ª**. O estudante selecionado conforme normas internas da Empresa Concedente; para ser admitido deverá apresentar atestado de matrícula e freqüência regular em curso de educação superior, atestado pela **FPG – Faculdade Praia Grande**, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

**CLÁUSULA 4ª**. O horário de estágio, terá limite máximo de 06 (seis) horas e não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas no curso

no qual ele está matriculado. A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Empresa Concedente.

**Parágrafo único**: No período de avaliações a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade da carga prevista no Termo de Compromisso de Estágio, de conformidade com o disposto no artigo 10º § 2º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA 5ª**. A Empresa Concedente oferecerá mensalmente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional, cujo pagamento lhe será feito diretamente e com base no total de horas de estágio, concedendo ainda auxílio transporte no caso de estágio não obrigatório, no caso de estágio obrigatório ficará a critério da empresa a concessão bolsa ou outra forma de contraprestação.

**CLÁUSULA 6ª**. A importância referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização de estágio não acarreta vínculo empregatício, desde que obedecidos os dispositivos da Lei nº 11.788/08, não esta sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou contribuição de FGTS, exceção feita ao desconto correspondente à retenção de imposto de renda na fonte.

**CLÁUSULA 7ª**. Caberá à Empresa Concedente a responsabilidade de formalizar, a favor do estagiário o seguro contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08.

**Parágrafo único:** O seguro contra acidentes pessoais será de responsabilidade do aluno, em caso de acordo com a empresa concedente.

**CLÁUSULA 8ª**. Por ocasião do término do estágio, a Empresa Concedente fornecerá ao estagiário, em forma de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como comprovante do total de horas de estágio efetivamente realizadas pelo mesmo.

**CLÁUSULA 9ª**. O tempo de duração do estágio ficará a critério da Empresa-Estágio, podendo, tanto o estagiário como a **FPG – Faculdade Praia Grande** desistir do mesmo a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

**CLÁUSULA 10ª**. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento por acorde entre as partes, mediante comunicado escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor.

Praia Grande, de \_ de 2.0 .

|  |  |
| --- | --- |
| FPG – Faculdade Praia Grande(carimbo e assinatura) | Empresa - Estágio(carimbo e assinatura) |

1ª via: FPG – Faculdade Praia Grande / 2ª via: Empresa